

# **RELATÓRIO DE GESTÃO**

## **EXERCÍCIO DE 2005**

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, a Diretoria da Companhia Docas do Maranhão - CODOMAR, apresenta o relatório de atividades, no qual são evidenciados os fatos mais importantes da gestão orçamentária, financeira e patrimonial além de atos administrativos referentes ao exercício de 2005.

Este documento foi elaborado de maneira consistente e informativa, obedecendo ao que determina a Instrução Normativa nº 47, de 27/10/2004 e da Decisão Normativa nº 71, de 07/12/2005, do Tribunal de Contas da União – TCU.

### **1. FINALIDADES ESSENCIAIS**

**1.1.** Abordar, no que couber, informações sobre os pontos destacados no inciso I do artigo 5º, Anexo II da Decisão Normativa nº 71, de 07/12/2005, do Tribunal de Contas da União;

**1.2.** Cumprimento da legislação pertinente, atribuições regimentais, regulamentares e normativas da Companhia Docas do Maranhão - CODOMAR.

### **2. DA ENTIDADE**

A Companhia Docas do Maranhão - CODOMAR é uma Sociedade de Economia Mista, de Capital Autorizado, constituída em 28/12/73, aprovada pelo Decreto nº 73.725, de 04/03/74, publicado no Diário Oficial da União, edição de 05/03/74, e vinculada ao Ministério dos Transportes.

A CODOMAR tem sede e foro na cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, rege-se pela Lei nº 6.404, de 15/12/76, que dispõe sobre as Sociedades por Ações, pelo Estatuto Social e Normas Complementares da Administração Federal.

#### **2.1. DO OBJETO SOCIAL / COMPETÊNCIA**

Conforme especifica o artigo 3º de seu Estatuto Social, a CODOMAR tem como objetivo realizar, em harmonia com os planos e programas do Ministério dos Transportes, a administração e exploração comercial dos portos organizados e demais instalações portuárias do Estado do Maranhão. Entretanto, a atividade principal tornou-se prejudicada em virtude do Convênio de Delegação nº 016/2000, que transferiu a administração e exploração dos portos para o Estado.

Dessa forma, a CODOMAR atualmente, desenvolve as atividades constantes no parágrafo 1º do artigo 3º de seu Estatuto, que é administrar vias navegáveis interiores, por delegação do Governo Federal, mediante Convênio.

Para o cumprimento do disposto foi assinado o Convênio nº 005/90 - SNT/DNTA, de 19/11/90 e seu Termo Aditivo, de 16/01/91, celebrado entre a União, por intermédio do Departamento Nacional de Transportes Aquaviários – DNTA, da Secretaria Nacional de Transportes, do extinto Ministério da Infra-Estrutura/MINFRA e a Companhia Docas do Maranhão - CODOMAR, com a interveniência da extinta Empresa de Portos do Brasil S/A – PORTOBRÁS.

Mediante a assinatura do citado Convênio de Delegação, a CODOMAR passou a ter sob sua jurisdição a Administração das Hidrovias do Nordeste - AHINOR, com sede em São Luís, capital do Estado do Maranhão e a Administração das Hidrovias da Amazônia Ocidental – AHIMOC, situada em Manaus, capital do Estado do Amazonas.

O Convênio nº 005/90-SNT/DNTA, de 19/11/90 e seu Termo Aditivo, de 16/01/91, foram prorrogados, sucessivamente, pelo Segundo, Terceiro, Quarto, Quinto, Sexto, Sétimo, e Oitavo Termos Aditivos de 22/11/91, 01/12/92, 14/12/94, 29/12/95, 12/12/96, 23/12/97 e 20/12/99, respectivamente com vigência até 31/12/2003.

Em 1º de abril de 2002, foi assinado o Nono Termo Aditivo ao Convênio de Descentralização de Serviços Hidroviários nº 005/90, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério dos Transportes, a Companhia Docas do Maranhão - CODOMAR e o Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes – DNIT, ficando este na condição de partícipe em substituição ao Ministério dos Transportes. O DNIT recebeu, entre outras, a atribuição de analisar o Convênio 005/90, e entendendo, se necessário, renegociar os termos pactuados, visando adequá-lo às diretrizes gerais do Sistema Nacional de Viação.

Em 23 de dezembro de 2003, através do Decreto nº 4.934, o DNIT ficou autorizado a prorrogar, até 31 de dezembro de 2005, o prazo do Convênio de Descentralização de Serviços Hidroviários nº 005/90, celebrado entre a União, por intermédio do Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes – DNIT, e a Companhia Docas do Maranhão - CODOMAR. Com a promulgação deste documento, foi então assinado, em 30 de dezembro de 2003, o Décimo Termo Aditivo ao Convênio nº 005/90.

Em 19 de dezembro de 2005, através do Decreto nº 5.623, o DNIT ficou autorizado a prorrogar, até 31 de dezembro de 2007, o prazo do Convênio de Descentralização de Serviços Hidroviários nº 005/90, celebrado entre a União, por intermédio do Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes – DNIT, e a Companhia Docas do Maranhão - CODOMAR. Com a promulgação deste documento, foi então publicado em 30 de dezembro de 2005, resumo do Décimo Primeiro Aditivo ao Convênio nº 005/90, prorrogando o prazo de vigência do Convênio para 31 de dezembro de 2006. Até o presente momento, a Diretoria da CODOMAR não recebeu cópia do Décimo Primeiro Termo Aditivo.

Os instrumentos do Convênio nº 005/90 e do Primeiro Termo Aditivo, atribuíam aos titulares das administrações conveniadas, AHINOR e AHIMOC, competências

de gestão financeira e contábil, a realizarem-se de forma independente e individualizada, através de balancetes e relatórios, considerando a transitoriedade da dependência daquelas Unidades com a CODOMAR. Por essa razão, com fundamento no Artigo 70 combinado com o Artigo 71, Inciso II, da Constituição Federal, os administradores dos órgãos vinculados devem apresentar suas prestações de contas individualizadas e formalizadas nos termos da legislação em vigor.

### **3. PLANO DE TRABALHO**

O Plano de Trabalho da CODOMAR para o exercício de 2005 foi elaborado em junho/2004, sendo constituído pela Proposta do Programa de Dispêndios Globais - PDG e pelo Orçamento de Investimento; levando-se em consideração o estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentária – PLDO, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2005, as instruções contidas no Manual Técnico de Orçamento, da Secretaria de Orçamento Federal – SOF e as instruções gerais, parâmetros, tabelas, formulários e orientações recebidas através do Ofício nº 300/2004/MP/SE, de 29/04/2004, da Secretaria Executiva do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Ofício Circular nº 007/2004/CGO, de 10/05/2004, da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento do Ministério dos Transportes.

As premissas básicas utilizadas para a elaboração das previsões dos valores constantes das categorias econômicas de receita e despesas, para o exercício de 2005, basearam-se na análise de séries históricas de dados dos principais itens das programações das unidades orçamentárias, realizadas durante o período de janeiro a junho de 2004, destacando que, durante o exercício de 2005, a CODOMAR/Sede seria mantida somente com suas receitas financeiras próprias.

Os dispêndios de capital da Companhia foram programados considerando que, primeiramente, as receitas de geração própria cobririam, integralmente, as necessidades relativas aos dispêndios correntes administrativos.

A proposta de programação orçamentária que consta no Programa de Dispêndios Globais - PDG e do Orçamento de Investimentos - OI, da Companhia Docas do Maranhão - CODOMAR, para o exercício de 2005, foi encaminhada ao Ministério dos Transportes através da C/DP Nº 137/2004, de 25/06/2004, sendo que a referida proposta orçamentária considerou exclusivamente dados da CODOMAR, excluindo-se dados da Administração das Hidrovias do Nordeste – AHINOR e da Administração das Hidrovias da Amazônia Ocidental – AHIMOC.

#### **3.1. DA APROVAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A legislação específica relativa à programação orçamentária aprovada para o exercício de 2005, foi a seguinte:

**3.1.1.** Decreto nº 5.291, de 30/11/2004, publicado no Diário Oficial da União, edição de 01/12/2004, que aprovou o Programa de Dispêndios Globais – PDG das empresas estatais federais, para 2005, e deu outras providências;

**3.1.2.** Lei nº 11.100, de 25/01/2005, publicada no Diário Oficial da União, edição de 26/01/2005, que aprovou o Orçamento Geral da União para o exercício de 2005, incluindo o Orçamento de Investimentos da CODOMAR;

**3.1.3.** Ofício nº 561/2005/MP/SE/DEST, de 30/11/2005, que encaminhou os “Demonstrativos Usos e Fontes” contendo os remanejamentos dos valores aprovados para o exercício de 2005.

## **3.2. DOS PROGRAMAS E/OU PROJETOS DE INVESTIMENTOS**

O Orçamento de Investimentos da Companhia Docas do Maranhão - CODOMAR para o exercício de 2005, foi composto de 01 Programa integrado por 02 (duas) Atividades, as quais estão a seguir discriminadas, com suas respectivas metas:

**3.2.1 Programa Investimento das Empresas Estatais em Infra-estrutura de Apoio (0807):** - **Atividade** nº 26.784.0807.4102.0021 Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos – no Estado do Maranhão, com o valor de R\$ 120.000,00, com a meta Bem Móvel Mantido (%) 100, descrita como aquisição de veículos para uso administrativo e materiais de escritório (utensílios classificados como material permanente) tais como: mesas, cadeiras, armários de aço, arquivos em geral, aparelhos de ar condicionado e outros; e **Atividade** nº 26.784.0807.4103.0021 Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento – no Estado do Maranhão, com o valor de R\$ 80.000,00, com a meta Ativo Mantido (%) 100, descrita como aquisição e manutenção de equipamentos de informática.

## **4. RESULTADOS ALCANÇADOS - EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

A Companhia Docas do Maranhão - CODOMAR, durante o exercício de 2005, basicamente acusou investimentos administrativos. A CODOMAR não efetuou investimentos a nível de projetos, uma vez que as atividades de administração e exploração comercial do Porto do Itaqui foram transferidas para a Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, por força do Convênio de Delegação nº 016/2000, de 30/11/2000.

Assim, para o exercício de 2005, a CODOMAR acusou em seu Orçamento de Investimentos, aprovação para 2 (duas) atividades administrativas conforme já detalhado no item 3.2 deste Relatório.

### **4.1. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Discrimina-se a seguir, a execução da Programação Orçamentária da Companhia Docas do Maranhão – CODOMAR, composta do Programa de Dispêndios Globais - PDG/Demonstrativo de Usos e Fontes e do Orçamento de Investimentos,

juntamente com comentários sobre os resultados alcançados, esclarecendo que as informações do quadro abaixo restringem-se aos dados da CODOMAR/Porto do Itaqui, excluído dados da Administração das Hidrovias do Nordeste – AHINOR e da Administração das Hidrovias da Amazônia Ocidental – AHIMOC.

#### 4.1.1 DOS DISPÊNDIOS GLOBAIS REALIZADOS EM 2005

Em R\$ 1,00

<b>DEMONSTRATIVO DE FONTES E USOS</b>			
<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>PROGRAMADO ( A )</b>	<b>EXECUTADO ( B )</b>	<b>(%) ( B / A )</b>
Receitas	4.320.000	5.545.671	128,37
Subsídio do Tesouro	0	0	0
Operacional	0	0	0
Não Operacional	4.320.000	5.545.671	128,37
Recursos p/Aumento Pat. Líquido	0	0	0,00
Tesouro	0	0	0,00
<b>TOTAL DOS RECURSOS</b>	<b>4.320.000</b>	<b>5.545.671</b>	<b>128,37</b>
<b>Dispêndios de Capital</b>	<b>200.000</b>	<b>53.047</b>	<b>26,52</b>
Investimentos	200.000	53.047	26,52
<b>Dispêndios Correntes</b>	<b>3.980.000</b>	<b>3.054.893</b>	<b>76,76</b>
Pessoal e Encargos Sociais	1.670.000	1.553.995	93,05
Materiais e Produtos	210.000	187.569	89,32
Serviços de Terceiros	1.340.000	1.186.087	88,51
Utilidades e Serviços	100.000	93.105	93,11
Tributos e Encargos Parafiscais	580.000	34.137	5,89
Outros Dispêndios Correntes	80.000	0	0
<b>TOTAL DOS DISPÊNDIOS</b>	<b>4.180.000</b>	<b>3.107.940</b>	<b>74,35</b>
<b>Superávit / Déficit</b>	<b>140.000</b>	<b>2.437.731</b>	<b>-</b>

O Programa de Dispêndios Globais – PDG da Companhia Docas do Maranhão - CODOMAR foi aprovado pelo Decreto nº 5.291/04, de 31/11/04, publicado no Diário Oficial da União, edição de 01/12/04.

Durante o exercício foi elaborada proposta de remanejamento dos valores aprovados, a qual foi aprovada pelo Ofício nº 561/2005/MP/SE/DEST, que fixou novos limites para os Dispêndios Correntes para o exercício de 2005, alterando assim os valores constantes no Decreto nº 5.291/04.

O Orçamento de Investimentos foi aprovado pela Lei nº 11.100, de 25 de janeiro de 2005, publicada no Diário Oficial da União, edição do dia 26/01/05 sendo que não houve proposta de reformulação para os valores do Orçamento de Investimento/2005.

A CODOMAR, a partir de fevereiro de 2001, deixou de auferir receitas operacionais devido à estadualização do Porto do Itaqui. Dessa forma, a CODOMAR gerou somente receitas financeiras, as quais foram suficientes para manter suas despesas de manutenção de natureza administrativa e pequena execução em orçamento de investimento.

A execução dos Dispêndios Globais foi realizada levando-se em consideração a fiel e estrita observância à legislação orçamentária específica que regulamentou tais dispêndios, destacando-se que não houve nenhuma realização a maior nos Dispêndios Correntes aprovados para o ano de 2005.

Destaca-se que a realização do Programa de Dispêndios Globais e do Orçamento de Investimento ficaram neste patamar porque a CODOMAR dedicou todo um direcionamento no sentido de minimizar a realização de gastos tanto dos Dispêndios Correntes como também dos Dispêndios de Capital.

#### 4.1.2. DOS INVESTIMENTOS REALIZADOS

O Orçamento de Investimentos da Companhia Docas do Maranhão – CODOMAR/Porto do Itaqui para o exercício de 2005, aprovado pela Lei nº 11.100/05, foi composto por 01 Programa integrado por 02 (duas) Atividades, teve sua execução orçamentária divulgada bimestralmente, através de Portarias do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicadas no Diário Oficial da União, conforme determina o Artigo 165, Parágrafo 3º, da Constituição Federal.

Valores em R\$1,00

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS			
0807 Investimento das Empresas Estatais em Infra-estrutura de Apoio			
Atividades	Aprovado ( A )	Realizado ( B )	% ( A/B )
26.784.0807.4102.0021 Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos – no Estado do Maranhão	120.000	26.388	22,0
26.784.0807.4103.0021 Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento – no Estado do Maranhão	80.000	26.659	33,3
Total	200.000	53.047	26,5

Considerando que, durante o exercício de 2005, a CODOMAR permaneceu funcionando com instalações e equipamentos cedidos pela Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, não houve necessidade de grandes realizações no orçamento de investimentos da CODOMAR. Os valores constantes no quadro acima são de despesas realizadas com recursos próprios, onde foram realizadas despesas com aquisição de aparelhos de ar condicionado, móveis de escritório, computadores e impressoras para suprir necessidades da área de informática.

#### 5. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

O encargo gerencial delegado a CODOMAR pela União Federal, mediante o Convênio nº 005/90-SNT/DNTA, de 19/11/90, em vigor até 31/12/2005, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério dos Transportes, a Companhia Docas do Maranhão - CODOMAR e o Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes –

DNIT, órgão criado pela Lei nº 10.233, de 05/06/2001, ficando este na condição de partícipe em substituição ao Ministério dos Transportes, estabeleceu que a CODOMAR, gerencie 02 (duas) Atividades, integrantes do Orçamento do DNIT/MT, a serem realizadas com recursos de Dotação Ordinária do Tesouro Nacional, com o objetivo de executar atividades de administração, operação e manutenção das vias navegáveis interiores, nos rios das Bacias Hidroviárias do Nordeste e da Amazônia Ocidental, priorizando, principalmente, a desobstrução dos leitos dos rios, retirada de seixos e troncos de árvores, retificação de margens, dragagens e manutenção dos sistemas de sinalização de navegação dos rios das duas bacias.

Essas bacias hidroviárias necessitam assegurar condições mínimas para o tráfego franco e seguro das embarcações de cargas e de passageiros, possibilitando desta forma, o escoamento das safras agrícolas e o abastecimento das populações ribeirinhas, com seus conseqüentes benefícios sociais.

## **6. AÇÕES INSTITUCIONAIS**

Inicialmente, verifica-se que foram feitas gestões administrativas no sentido de evitar gastos desnecessários no decorrer do exercício, para manter os dispêndios dentro dos limites estabelecidos pela programação orçamentária aprovada pelo Governo Federal. Tais gestões surtiram efeito, o que pode ser observado se comparando o aprovado e o executado no PDG/2005, item 4.1.1 deste Relatório.

Relativamente às políticas de governo, observa-se que a CODOMAR cumpriu fielmente as determinações do Poder Executivo no que se refere à realização de receitas e execução de despesas estabelecidas na programação orçamentária, na forma determinada pelo Decreto nº 5.291/2004, que aprovou o Programa de Dispêndios Globais - PDG, das empresas estatais federais para 2005 assim como a Lei nº 11.100/05, que aprovou o Orçamento Geral da União para o exercício de 2005, incluindo o Orçamento de Investimentos da CODOMAR.

O Conselho de Administração – CONSAD da CODOMAR, através da Deliberação Nº 004/2005, de 17 de março de 2005, estabeleceu parâmetros a serem atingidos durante o exercício financeiro de 2005 objetivando o cumprimento do que determina o art. 2 da Medida Provisória nº 1.759-54, de 11.02.99, publicada no Diário Oficial da União, edição de 12.02.99 e Resolução nº 010, de 30/05/95, do Conselho de Coordenação das Empresas Estatais - CCE. Salienta-se que, sem exceção, todas as metas pré-estabelecidas pelo referido plano, apresentadas na forma de indicadores foram atingidas satisfatoriamente, o que reflete o bom desempenho da Companhia.

## **7. INDICADORES DE GESTÃO**

Os indicadores de gestão a seguir demonstrados permitem aferir a eficiência, eficácia e economicidade da ação administrativa, levando-se em consideração os resultados quantitativos alcançados na gestão administrativa e operacional da CODOMAR durante o exercício de 2005.

## DEMONSTRATIVO DE INDICADORES

DISCRIMINAÇÃO	Unid.Medida	2004	2005
01-Ativo/Passivo Circulante	Unidade	2.929,98	2.850,10
02-Ativo Circulante/Passivo Circulante	Unidade	627,70	645,10
03-Patrimônio Líquido – Ativo Permanente	R\$ Milhões	31,99	33,64
04-Despesa Operacional/Receita Operação Financeira	Percentual	140,62	100,00
05-Receita Operação Financeira/Nº de Empregados	R\$ mil/Homem	107,48	135,26
06-Despesa Total/Receita Total	Percentual	84,91	51,05
07-Despesa com Pessoal/Receita Total	Percentual	24,50	26,75
08-Despesa com Pessoal/Receita Operação Financeira	Percentual	61,39	55,70
09-Movimentação de Cargas/Nº de Empregados	Ton.mil/Homem	111,83	134,46
10-Despesa Total/Receita Operação Financeira	Percentual	67,79	26,92
11-Receita Total/Nº de Empregados	R\$ mil/Homem	269,37	281,61

Os indicadores enumerados nos itens de número 01 a 11 são resultados de equações elaboradas com dados das Demonstrações de Resultados Financeiros e Operacionais da CODOMAR, AHINOR e AHIMOC considerados no encerramento do exercício de 2005.

Os indicadores 01, 02 e 03 representam, respectivamente, Índice de Liquidez Imediata, Índice de Liquidez Corrente e Capital de Giro Próprio.

Os indicadores 04, 06, 07, 08 e 10 representam, em percentual, o comprometimento da despesa da Companhia em relação a sua capacidade total de receita e a sua receita financeira, respectivamente.

Os indicadores 05 e 11 representam, em Reais (mil) por Homem, a habilidade de geração de receita da Companhia por empregado.

No indicador 09 encontra-se demonstrado a movimentação de cargas nas vias navegáveis pelo total de empregados da Companhia.

Entende-se que os indicadores acima demonstrados permitem uma avaliação tanto quantitativa como qualitativa do desempenho e do cumprimento das metas estabelecidas através da Deliberação Nº 004/2005-CONSAD da CODOMAR, de 17 de março de 2005, inclusive quanto à lucratividade ou valor agregado sobre o capital investido.

## 8. QUADRO DE PESSOAL

O Quadro de Pessoal da CODOMAR passou por acentuada redução em janeiro de 2001, com a transferência da administração do Porto do Itaqui para a Empresa Maranhense de administração Portuária – EMAP. Atualmente o quadro é composto por 17 (dezesete) empregados, tendo permanecido estável até 31.12.2005, totalizando o montante de R\$ 1.553,9 mil gastos com pessoal e encargos sociais.



O pessoal da CODOMAR é regido pela CLT, sendo-lhe assegurada a remuneração compatível com as condições de serviço. As tabelas salariais obedecem aos valores originais integrantes do Plano Unificado de Cargos e Salários – PUCS.

Não existiu, no âmbito da CODOMAR, pagamento de indenização trabalhista, durante o exercício de 2005. Foram gastos, ainda, com diárias e passagens para deslocamento a serviço dos empregados, Diretores e Membros dos Conselhos Fiscal e de Administração da CODOMAR, R\$ 312,6 mil durante o período de 12 meses.

Conforme especifica a Lei nº 6.404, de 15.12.76, e Estatuto Social, a CODOMAR é composta por 5 (cinco) membros do Conselho de Administração com mandato de 3 anos e 3 (três) membros do Conselho Fiscal com mandato de 1 ano, eleitos pela Assembléia Geral de Acionistas.

Os Conselhos de Administração e Fiscal reúnem-se, mensalmente na sede da CODOMAR, por determinação contida no art. 11 do Estatuto Social da CODOMAR. O parágrafo 4º do mesmo artigo especifica que as despesas com locomoção e estadia devem ser ressarcidas pela Companhia.

Em 31 de dezembro de 2005, permanece vigente o Acordo Coletivo de Trabalho - ACT 2005/2006. A data base para as reivindicações coletivas dos empregados da CODOMAR é 1º de junho, estando especificado no ACT o reajuste salarial de 8,05% (oito vírgula zero cinco por cento) sobre a Tabela Salarial praticada no mês de maio/2005. Ficou estabelecido, ainda, o vale alimentação com o valor facial de R\$ 15,12.

No benefício do plano de saúde, os percentuais de participação financeira dos empregados e ocupantes de cargos de confiança da CODOMAR e AHINOR, admitidos após 27.08.87, são os estabelecidos na Lei nº 2.355, de 27.08.87 e da Resolução nº 09-CCE, que é de 50% (cinquenta por cento). Para os demais empregados e ocupantes de cargos de confiança e admitidos antes de 27.08.87 segue o que determina o Processo JCJ nº 3-107/97 da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Luis da Justiça do Trabalho da 16ª Região do Poder Judiciário Federal, que tornou definitiva a medida liminar concedida na forma da Ação Cautelar nº 855/97 – 3ª JCJ de São Luis-Ma.

As demais cláusulas do ACT-05/06 permanecem inalteradas.

## **9. SUPRIMENTO DE BENS E SERVIÇOS**

## 9.1. COMPRAS DIRETAS

A CODOMAR realizou, durante o exercício de 2005, compras de material de consumo, através de processos de dispensa de licitação, fundamentado no Parágrafo Único do art. 24 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, que limita a dispensa no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), para compras, obras e serviços contratados por sociedade de economia mista.

Em atendimento às orientações emanadas da Controladoria-Geral da União no Estado do Maranhão, estão anexados em todos os processos de dispensa da Companhia Docas do Maranhão - CODOMAR, parecer favorável da Assessoria Jurídica da CODOMAR.

## 9.2. LICITAÇÕES PÚBLICAS

Durante o exercício de 2005 foram realizados 10 (dez) processos licitatórios, dentro os quais destacamos:

**A) Contrato nº 001/2005 - CODOMAR, de 12.01.2005:** O objeto do referido contrato é a prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas para deslocamento, a serviço, de Diretores, Empregados e membros dos Conselhos de Administração e Fiscal da CODOMAR. O Contrato foi celebrado com a BABAÇU Viagens e Turismo Ltda., no valor de R\$ 253.440,00, com vencimento para 11.01.2006;

**B) Contrato nº 002/2005 - CODOMAR, de 14.01.2005:** O objeto do referido contrato é prestação de serviços de fornecimento de combustível, do tipo gasolina e óleo diesel, para abastecimento de veículos que estão sob a responsabilidade da CODOMAR. O Contrato foi celebrado com a COIMBRA & SANTIAGO Ltda., no valor de R\$ 30.920,00, com vencimento para 13.01.2006;

**C) Contrato nº 003/2005 - CODOMAR, de 02.02.2005:** O objeto do referido contrato é prestação de serviços de locação de máquina reprográfica digital a laser, nova (primeiro uso), em preto e branco para a CODOMAR. O Contrato foi celebrado com a COPIAR – Center Ltda ME, no valor de R\$ 27.480,00, com vencimento para 01.02.2006;

**D) Contrato nº 005/2005 - CODOMAR, de 29.03.2005:** O objeto do referido contrato é prestação de serviços de fornecimento de cartões-alimentação para Diretores e Empregados da CODOMAR, em atendimento ao ACT 2004/2005 e 2005/2006. O Contrato foi celebrado com a AMAZON CARD'S Sociedade Civil Ltda., no valor de R\$ 92.595,60, com vencimento para 28.03.2006;

**E) Contrato nº 006/2005 - CODOMAR, de 26.04.2005:** O objeto do referido contrato é prestação de serviços de assistência médica, hospitalar e laboratorial pelo sistema de custo operacional para o pessoal da CODOMAR e seus dependentes. O Contrato foi celebrado com a UNIMED de São Luis – Cooperativa de Trabalho, no valor de R\$ 140.000,00, com vencimento para 25.04.2006;

**F) Contrato nº 007/2005 - CODOMAR, de 27.07.2005:** O objeto do referido contrato é prestação de serviços de assistência técnica, administrativa e de serviços gerais para a CODOMAR. O Contrato foi celebrado com a BIG SERVICE – Serviços Prestados Ltda - ME, no valor de R\$ 352.113,60, com vencimento para 26.07.2006.

**G) Contrato nº 008/2005 - CODOMAR, de 11.08.2005:** O objeto do referido contrato é contratação de advogado para substituir a Assessoria Jurídica da CODOMAR no período de licença maternidade. O Contrato foi celebrado com o advogado George Hamilton Costa Martins, no valor de R\$ 15.185,00, com vencimento para 30.12.2005, tendo sido efetuado por meio de dispensa de licitação.

### **9.3. CONTRATOS E CONVÊNIOS ADMINISTRATIVOS**

#### **9.3.1. Contratos de Mão-de-Obra e/ou Prestação de Serviços:**

Em atendimento às determinações da Controladoria-Geral da União no Estado do Maranhão, foi liquidado o Convênio de Cooperação nº 001/2003, firmado entre a Companhia Docas do Maranhão – CODOMAR, e a Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP.

### **9.3.2 Convênios**

#### **9.3.2.1 CONVÊNIO Nº 001/2005**

A Companhia Docas do Maranhão - CODOMAR, nos termos da Lei nº 8.666/93, assinou com o Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE, em 03.01.2005, o Convênio nº 001/2005. O objeto do aludido Convênio visa o desenvolvimento de atividades conjuntas para a operacionalização de Programa de Estágio de Estudantes, de interesse curricular, desenvolvido ao longo do curso.

A CODOMAR efetua o pagamento mensal de R\$ 68,00 (sessenta e oito reais) ao CIEE e para os estudantes, enquanto durar o estágio, a título de bolsa de estágio a importância equivalente a 01(um) salário mínimo, para aqueles que cumprirem jornada de 20 horas semanais e 01 e ½ (um e meio) salário mínimo, para aqueles que cumprirem jornada de 40 horas semanais.

#### **9.3.2.2 CONVÊNIO DE APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT E A COMPANHIA DOCAS DO MARANHÃO – CODOMAR.**

O Convênio tem por finalidade a Execução de obras para construção de Terminal Hidroviário em diversos municípios no Estado do Amazonas e do Maranhão. Sua fundamentação está na Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e na Instrução Normativa nº 01/97 – STN/MF e suas alterações, e decorre de autorização da Diretoria Executiva do DNIT. O valor estimado de cada Convênio obedecerá às especificações contidas no Programa de Trabalho.

A CODOMAR, como gestora de conta, prestará contas ao DNIT da aplicação dos recursos recebidos por meio de documentos exigidos na Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional/MF nº 01, de 15 de janeiro de 1997. A liberação dos recursos obedecerá ao cronograma de desembolso em compatibilidade com o plano de trabalho, ficando vedada à utilização dos mesmos em finalidade diversa da estabelecida no objeto do Convênio, cabendo a CODOMAR a manutenção dos recursos recebidos em conta bancária específica, no Banco do Brasil S.A.

A liberação das parcelas de recursos ficará condicionada ao atendimento prévio da apresentação do projeto básico pela CODOMAR, na forma prevista nos parágrafos 1º e 7º, conforme o caso, do Art. 2º da Instrução Normativa nº 01 – STN/MF.

A Diretoria de Infra-Estrutura Aquaviária – DAQ/DNIT, terá como obrigações examinar as prestações de contas da CODOMAR, quanto à execução física dos

recursos transferidos, emitindo parecer conclusivo e acompanhar, fiscalizar e controlar a execução dos serviços objeto do Convênio.

A CODOMAR será responsável pela contratação das obras e serviços para a Execução de Obras para a construção dos Terminais Hidroviários, com finalidade principal de eliminar Restrições Operacionais e aumentar a segurança para o transporte na Hidrovia, contemplando todas as obras e serviços, constantes do Plano de Trabalho.

A prestação de contas final do CONVÊNIO pela CODOMAR deverá obedecer ao artigo 28 da Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional / MF nº 01, de 15/01/1997 e o prazo de apresentação ao DNIT deverá ser de até 60 (sessenta) dias após o prazo de término do Convênio estabelecido no Plano de Trabalho. Até 31 de dezembro de 2005, nenhuma obra foi executada do referido Convênio.

#### **9.4. GESTÃO DE ESTOQUES E BENS PATRIMONIAIS**

##### **9.4.1. Estoque de Almoxarifado:**

A CODOMAR finalizou o exercício de 2005, conforme registrado nos Balancetes e Relatórios de Inventário, com um estoque de material de consumo no valor de R\$ 22.432,68. Esta Conta registra valor relativo aos materiais de consumo da CODOMAR, sendo os mesmos escriturados pelo preço médio das compras.

**9.4.2. Bens Patrimoniais:** A Diretoria da CODOMAR entregou ao Estado do Maranhão, a partir de 1º de fevereiro de 2001, todos os bens móveis e imóveis pertencentes a esta CODOMAR, em cumprimento aos Termos da Cláusula Sexta – Cessão dos Bens, do Convênio de Delegação nº 016/2000, assinado entre a União por intermédio do Ministério dos Transportes e o Estado do Maranhão.

O Termo de Cessão de Bens está formalizado em data de 1º de fevereiro de 2001 e foi assinado pelo Eng. Washington de Oliveira Viégas, Diretor-Presidente da CODOMAR, pelo Dr. José Reinaldo Carneiro Tavares, Governador do Estado do Maranhão, em exercício, e o Eng. Alexandre Rizzoto Falcão, Diretor-Presidente da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, interveniente executora do Convênio de Delegação.

**9.4.2.1. Depreciação dos Bens:** No Convênio de Delegação Nº 016/2000, não houve especificação quanto a quem caberia a despesa com a depreciação dos citados bens, tendo em vista que os mesmos foram “cedidos” e que continuam pertencendo à Companhia Docas do Maranhão - CODOMAR, que por sua vez, não está auferindo receita com a utilização desses bens. Apesar das justificativas apresentadas através da C/DP nº 159/2003, referente ao Processo nº 00209.100017/2003-81 – CGUMA/SFC/CGU/PR, os ilustres auditores permaneceram com a recomendação de efetuar a depreciação, conforme especificado na Nota Técnica Nº 022/2003 – CGUMA/SFC/CGU/PR, motivo pelo qual a Diretoria da Companhia Docas do Maranhão – CODOMAR efetuou a depreciação dos bens cedidos por força do Convênio nº 016/2000, após manifestação favorável dos Conselhos Fiscal e de Administração;

**9.4.2.2. Alienação dos Bens:** Em 12.12.2002 foi protocolado nesta CODOMAR, o Ofício nº 110/SPO referente ao Processo nº 50300.000063/02 que trata do pedido de alienação e baixa dos bens cedidos por força do Convênio nº 016/2000, à Empresa Maranhense de Administração Portuária. Até o presente momento o processo não foi concluído.

## **10. CONTROLES INTERNOS**

Os controles internos mantidos pela CODOMAR são julgados suficientemente confiáveis para atenderem aos fins a que se destinam.

## **11. PROGRAMA DE CONTENÇÃO DE DESPESAS**

A Diretoria-Executiva da CODOMAR, durante o exercício de 2005, adotou medidas austeras no sentido de conter os dispêndios, bem como mantê-los abaixo dos limites estabelecidos como metas orçamentárias do ano.

## **12. ASPECTOS RELEVANTES**

Por força do Convênio nº 005/90 - SNT/DNTA, de 19/11/90 e seus Termos Aditivos, a CODOMAR cumpriu o estabelecido no mesmo, principalmente no que se refere à transferência de recursos para as Administrações Hidroviárias AHIMOC e AHINOR, na forma de adiantamentos necessários à cobertura dos dispêndios que seriam realizados com o custeio administrativo, operacional e de capital, posteriormente solicitando seus respectivos ressarcimentos ao Ministério dos Transportes, e depois ao DNIT/MT, por força do Nono Termo Aditivo ao Convênio de Descentralização de Serviços Hidroviários nº 005/90, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério dos Transportes, a Companhia Docas

do Maranhão e o Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes – DNIT, ficando este na condição de partícipe em substituição ao Ministério dos Transportes.

### **13. SINDICÂNCIAS**

Durante o exercício de 2005 não ocorreu na Companhia Docas do Maranhão – CODOMAR e na Administração das Hidrovias do Nordeste - AHINOR, nenhuma sindicância para apuração do envolvimento de algum empregado em irregularidades.

Na Administração das Hidrovias da Amazônia Ocidental – AHIMOC, ocorreu procedimento de sindicância para apurar responsabilidade na irregularidade da compra de material de informática realizada através do processo administrativo nº 266/2004, de 05/05/2004.

O Diretor-Presidente da CODOMAR recebeu, em 07.05.2004 o Ofício nº 345/2004/SECEX/TCU, referente ao processo TC nº 015.703/2000-7: Acórdão nº 567/2004 – 2ª Câmara que determinou ao Ministério dos Transportes que equacionasse todos os débitos oriundos da antiga Administração do Porto de Manaus, registrado perante os respectivos credores em nome da Companhia Docas do Maranhão – CODOMAR, de modo a permitir a baixa de todos os gravames que pesassem sobre a CODOMAR, especialmente a exclusão de sua inscrição no CADIN. Foi determinado, ainda, que o Ministério dos Transportes promoveria as necessárias gestões junto ao Governo do Estado do Amazonas para que este observe os termos da cláusula quarta do Convênio nº 07/97, celebrado em 26.11.1997 com a União, e regularize o pagamento das obrigações assumidas em decorrência da delegação da administração e exploração do Porto de Manaus e dos demais portos integrantes de sua estrutura.

Em 02 de junho de 2004, o Diretor-Presidente da CODOMAR encaminhou a carta C/DP nº 124/2004, ao Ministro de Estado dos Transportes, Sr. Alfredo Nascimento, solicitando a interveniência do mesmo a fim de que fossem adotadas as medidas pertinentes, conforme determinava o Acórdão. O motivo da solicitação decorreu, ainda, do fato da CODOMAR estar pagando o referido débito, através de parcelamento junto ao INSS e no Parcelamento Especial – PAES. A CODOMAR continua aguardando resposta da referida solicitação.

Até o presente momento a CODOMAR continua efetuando o pagamento dos parcelamentos, sem ressarcimento por parte do Ministério dos Transportes.

### **14. AUDITORIAS**

Esta Companhia mantém, em sua estrutura, Órgão de Controle Interno, denominado Divisão de Auditoria Interna, instituído em cumprimento ao Decreto nº 93.216, de 03/09/86, e legislação complementar.

As atividades desenvolvidas em cada exercício são previamente programadas e aprovadas pelos Colegiados, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Controladoria-Geral da União no Estado do Maranhão, e constituem o Plano Anual de

Atividades de Auditoria Interna - PAAAI, contemplando todas as áreas da CODOMAR como sejam: Recursos Humanos, Compras e Licitações, Contratos e Convênios, Gestão de Estoque e Controle de Bens Patrimoniais, Gestão de Recursos Financeiros, Programa de Dispêndios Globais - PDG, Exame e Parecer sob o Processo de Prestação de Contas, Segurança e Controle Administrativo. É desenvolvida, inclusive, a atividade de Assessoria ao Conselho de Administração, Conselho Fiscal e à Diretoria da CODOMAR.

Os Relatórios de Auditoria envolvendo trabalhos realizados no exercício de 2005, os abaixo especificados:

- **RELATÓRIO 001/2005:** Verificação dos itens Recursos Humanos, Compras e Licitações, Contratos e Convênios, Gestão de Estoques e Bens Patrimoniais, Gestão de Recursos Financeiros, Programa de Dispêndios Globais – PDG, Segurança, Controles Administrativos e Reserva Técnica;

- **RELATÓRIO 002/2005:** Verificação dos itens Contratos Celebrados pela AHIMOC, sendo Contrato nº 009/2001; Contrato nº 001/2003; Contrato nº 003/2002; Contrato nº 004/2004; Contrato nº 008/2004; Contrato nº 001/2005; Contrato nº 002/2005; Contrato nº 003/2005 e Contrato nº 004/2005;

- **RELATÓRIO 003/2005:** Verificação dos itens Recursos Humanos, Compras e Licitações, Contratos e Convênios, Gestão de Estoques e Bens Patrimoniais, Gestão de Recursos Financeiros, Orçamento da AHIMOC, Segurança e Controles Administrativos;

- **RELATÓRIO 004/2005:** Dotação de Recursos do Tesouro – AHINOR e AHIMOC; e

- **RELATÓRIO 005/2005:** Verificação dos itens Recursos Humanos, Compras e Licitações, Contratos e Convênios, Gestão de Estoques e Bens Patrimoniais, Gestão de Recursos Financeiros, Orçamento da AHIMOC, Segurança e Controles Administrativos.

Assim, concluiu-se que os controles internos mantidos pela Companhia de forma institucional com acompanhamento permanente através dos Colegiados citados, bem como da Controladoria-Geral da União no Estado do Maranhão, são considerados suficientemente adequados para atender aos fins a que se destinam.

## 15. RECURSOS DE CONVÊNIOS

Em razão dos termos do Convênio nº 005/90 - SNT/DNTA, de 19/11/90 e seus Termos Aditivos, a União Federal, através da Lei nº 11.100/2005, alocou recursos do Tesouro Nacional, na importância de R\$ 1.900,0 mil para a Administração das Hidrovias do Nordeste – AHINOR e R\$ 4.900,0 mil para a Administração das Hidrovias da Amazônia Ocidental – AHIMOC, com a finalidade de fazer face às despesas com as atividades das administrações hidroviárias.

Apesar dos orçamentos das respectivas Administrações Hidroviárias terem sido aprovados a cargo do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes –



DNIT, órgão vinculado ao Ministério dos Transportes, a CODOMAR recebeu solicitação através do Ofício nº 454/2004/DG, de 08/03/2004, da Diretoria de Infra-estrutura Aquaviária do DNIT/MT, para continuar a suprir as Administrações Hidroviárias sob sua gestão, de recursos financeiros para atender as atividades operacionais rotineiras e de manutenção da sinalização e do balizamento que visassem a segurança da navegação (pessoas e cargas), bem como as despesas com pessoal, encargos sociais e as de custeio que gerassem multas e juros por atraso. No mesmo Ofício, o DNIT esclareceu que os adiantamentos seriam ressarcidos, normalmente, como nos exercícios anteriores.

Assim sendo, a Companhia Docas do Maranhão - CODOMAR efetuou, durante o exercício de 2005, adiantamentos no valor de R\$ 1.900,0 mil para a Administração das Hidrovias do Nordeste – AHINOR, e R\$ 4.100,4 mil para a Administração das Hidrovias da Amazônia Ocidental – AHIMOC, solicitando posteriormente ao DNIT/MT, de acordo com as prestações de contas das Administrações Hidroviárias, os respectivos ressarcimentos.

Entretanto, durante o exercício de 2005, esses ressarcimentos não ocorreram satisfatoriamente, sendo efetuados sempre com atrasos, o que ocasionou uma acentuada redução na receita financeira da CODOMAR.

## **16. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As Demonstrações Contábeis do exercício social, encerrado em 31/12/2005 constituídas pelo Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e as demais Demonstrações Financeiras, bem como as Notas Explicativas ao Balanço Patrimonial, conforme preceitua a Lei nº 6.404/76, das Sociedades por Ações, acompanham o presente Relatório, para que sejam submetidas aos colegiados Conselho de Administração, Conselho Fiscal e a Assembléia Geral dos Acionistas - AGO, a serem realizadas nesta Companhia, de acordo com a programação da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/MF.

O capital social, em 31 de dezembro de 2005, está representado por 9.657.437.423 ações, sem valor nominal, sendo 4.828.718.712 ações ordinárias e 4.828.718.711 ações preferenciais, ambas espécies nominativas e de classe única. As ações preferenciais, sem direito a voto, são inconversíveis em ações ordinárias, porém asseguram a seus detentores prioridade no caso de reembolso de capital e na distribuição do dividendo obrigatório.

## **17. CONCLUSÃO**

O desempenho das principais atividades desenvolvidas pela Companhia Docas do Maranhão - CODOMAR, durante o exercício de 2005, está descrito neste relatório, merecendo salientar que o detalhamento das informações encontra-se no corpo do processo de Tomada de Contas de 2005.

Os dispêndios correntes e de capital realizados no exercício de 2005, obedeceram aos limites estabelecidos pela legislação pertinente.

As Administrações Hidroviárias AHINOR e AHIMOC, tiveram suas ações realizadas conforme seus planos de trabalho, tendo seus recursos financeiros adiantados pela CODOMAR e, posteriormente, ressarcidos pelo DNIT, conforme estabelece o Convênio nº 005/90-SNT/DNTA.

Finalmente, considera-se oportuno registrar o empenho e a dedicação da Diretoria-Executiva, juntamente com os empregados, bem como, o valioso apoio recebido dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, para as ações desenvolvidas e os resultados ora apresentados, todos de forma coerente e satisfatória.

São Luís (MA), 31 de dezembro de 2005.

Engº **WASHINGTON DE OLIVEIRA VIÉGAS**  
Diretor-Presidente da CODOMAR

**BENEDITO SALIM DUAILIBE**  
Diretor Administrativo-Financeiro

**BENTO MOREIRA LIMA NETO**  
Diretor de Engenharia-Operações